



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

|||

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

= Autógrafo nº 686 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a adquirir do Cordeiro Clube local, 10 Títulos Patrimoniais Beneméritos, no valor nominal de cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) pelo valor líquido de cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica também o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar a terceiros, os Títulos Patrimoniais Beneméritos, através de Concorrência Pública, quando necessário, respeitado os Estatutos do Cordeiro Clube.

§ Único - O preço mínimo para a venda dos Títulos Patrimoniais Beneméritos, não poderá ser inferior ao custo dos mesmos, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros) destinados a atender as despesas decorrentes com o artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo 3º da presente lei, será coberto com os seguintes recursos:
Anulação e Redução das seguintes verbas:

00/4110.00 - Obras Públicas.....	cr\$ 2.212,00
97/4110.97 - Obras Públicas.....	cr\$ 7.788,00
Total.....	cr\$ 10.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retrogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 02/setembro/1970.

Orlando de Lucca
Orlando de Lucca-presidente